



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



DECRETO Nº. 1.819, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

**INVALIDA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.
1195/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, “c” todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando a Comunicação Interna nº. 016/2019, com a sugestão da Comissão Permanente de Licitações;

Considerando a Sentença contida no Mandado de Segurança nº 5000490-88.2019.8.24.0013/SC;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a invalidade do Procedimento Licitatório nº 1.195/2019 – Pregão Presencial nº 39/2019, cujo objeto trata de Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares, para a utilização nas diversas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Erê/SC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 17 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ

Assistente Administrativo

Mat. Nº 10662-3

PREF. MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ SC	
Lei: Nº 679 de 26.08.93	
Publicado no <u>7530/19</u>	
Afixado	Retirado
<u>17/12/19</u>	
Responsável	